

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DA ENTRADA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM HOSPITAIS PÚBLICOS PARA VISITAS A PACIENTES INTERNADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a entrada de animais de estimação em hospitais públicos do Município de Cuiabá, com o objetivo de realizar visitas a pacientes internados, desde que previamente autorizada pelo médico responsável pelo atendimento.

Art. 2º A visita do animal de estimação deverá seguir as seguintes condições:

I – apresentação de laudo veterinário atestando boas condições de saúde do animal e carteira de vacinação atualizada;

II – autorização prévia da direção do hospital e do médico assistente responsável pelo paciente;

III – permanência do animal apenas por tempo previamente determinado e sob supervisão;

IV – realização da visita em local definido pela administração da unidade de saúde, de preferência em áreas externas ou adaptadas para esse fim, sempre que possível.

Art. 3º São permitidas visitas de animais como cães e gatos, podendo a direção do hospital autorizar outras espécies, desde que avaliada a compatibilidade com o ambiente hospitalar.

Art. 4º O transporte, condução, higiene e segurança do animal são de responsabilidade do visitante, que deverá seguir as orientações da unidade hospitalar para evitar riscos sanitários ou incidentes.

Art. 5º A direção de cada hospital poderá estabelecer regulamento interno específico para disciplinar a visita de animais de estimação, observando as diretrizes de segurança sanitária e bem-estar dos pacientes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar, em caráter regulamentado, a entrada de animais de estimação em hospitais públicos do Município de Cuiabá, para fins de visitação a pacientes internados, mediante autorização médica e cumprimento de critérios sanitários e administrativos.



Estudos na área da saúde têm demonstrado os benefícios da chamada pet terapia ou zooterapia, especialmente no apoio emocional e na recuperação de pacientes em ambientes hospitalares. A presença de animais domésticos, como cães e gatos, pode contribuir para a redução da ansiedade, alívio de quadros depressivos, melhora no humor, estímulo à recuperação física e promoção do bem-estar geral dos pacientes.

A proposta respeita os protocolos médicos e sanitários ao exigir laudo veterinário, carteira de vacinação atualizada e autorização prévia do médico responsável e da direção hospitalar, além de limitar o tempo e o local das visitas. Dessa forma, busca-se compatibilizar o cuidado à saúde com a preservação da segurança hospitalar, evitando riscos tanto para os pacientes quanto para os demais frequentadores das unidades de saúde.

A medida também representa um avanço na humanização do atendimento hospitalar, ao reconhecer o valor do vínculo afetivo entre os pacientes e seus animais de estimação, que muitas vezes são fontes importantes de conforto e estabilidade emocional.

Diante da sensibilidade e do potencial terapêutico da iniciativa, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa contribuir para um ambiente hospitalar mais acolhedor, humano e compatível com os avanços da medicina e da ciência do cuidado.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)

